



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Andrea Silva Raad Guarda

Vitória Pereira de Magalhães

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para a aquisição de produtos de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para higienização do enxoval médico hospitalar das unidades de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Tabela com descritivos do material, quantitativo e valor estimado para a contratação

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	90	UNID	ALVEJANTE - DESINFETANTE PARA USO EM ROUPA HOSPITALAR TEOR ATIVO DO CLORO ENTRE 6 POR CENTO A 12 PORCENTO PH ENTRE 9.5 A 12.5 CATERGORIA HOSPITALAR GRAU DE RISCO II COM LAUDOS BACTERICIDA ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 LITROS COM IDENTIFICACAO DA MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO FICHA TECNICA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA. FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO	R\$ 220,00	R\$19.800,00
02	90	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS - LIQUIDO UNIVERSAL DE TECIDOS SEM CORANTE PARA EVITAR TINGIMENTO CONCENTRADO PARA ROUPAS HOSPITALARES PH ENTRE 5.0 E 6.0 TEOR DA MATERIA ATIVA 4 POR CENTO GRAU DE RISCO I ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 LITROS COM IDENTIFICACAO DA MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO FICHA TECNICA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA. FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO	R\$ 218,90	R\$ 19.701,00
03	90	UNID	DETERGENTE ALCALINO - PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES BRANQUEADOR OPTICO SEQUESTRANTE E DISPERSANTE ALCALINIDADE MINIMA DE 11.5 POR CENTO GRAU DE RISCO II ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 LITROS COM IDENTIFICACAO DA MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO FICHA TECNICA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA. FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO	R\$ 788,25	R\$ 70.942,50
04	20	UNID	DETERGENTE ENZIMATICO - CONCENTRADO PH NEUTRO PARA LAVAGEM E PRE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES A BASE DE ALCOOL ISOPROPILICO A 10 PORCENTO GRAU DE RISCO II ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 LITROS COM IDENTIFICACAO DA MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO FICHA TECNICA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA. FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO	R\$ 845,46	R\$ 16.909,20
05	2.000	UNID	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS GALAO DE 5 LITROS COM IDENTIFICACAO DA MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO FICHA TECNICA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE ANVISA	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



06	30	UNID	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS - PARA USO HOSPITALAR REMOVEDOR DE MANCHAS FERRUGEM, NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE RESIDUAL DOS DETERGENTES GRAU DE RISCO I ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO FICHA TÉCNICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
07	20	UNID	REFORÇO ALCALINO - PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES ALCALINIDADE MÍNIMA 25 POR CENTO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE GORDURA SANGUE E MEDICAMENTOS GRAU DE RISCO II ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE LOTE PRAZO DE VALIDADE PESO LÍQUIDO FICHA TÉCNICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00

1.2. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.3.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2024.

1.3.3 O prazo de vigência do(s) contrato(s) deverá ser apreciado pelo setor jurídico visando a probabilidade de prorrogação de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.4 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição dos itens citados na tabela 1.2.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da Autorização de Fornecimento (AF) que serão via e-mail fornecido pelo Contratado, tendo este a responsabilidade e comunicação caso seja necessário alterar o endereço eletrônico.

5.1.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da Saúde nos dias e horários citados na Autorização de Fornecimento

5.1.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência. Caso o produto apresente validade expirada, material inferior às especificações ou embalagens violadas, deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.4. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo, sob nenhuma circunstância, o fornecimento de materiais alternativos, reciclados, recondicionados ou recuperados. Os itens deverão estar adequadamente embalados, preservando suas características originais

5.1.5. O materiais supracitados deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, data de fabricação e validade, composição procedência e números de registro na Anvisa/MS

5.1.6 As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras)

3



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



5.1.7 O material fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes na Autorização de fornecimento

5.1.8 O fornecedor deverá efetuar a entrega dos materiais em conformidade com as exigências contratuais, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: marca, fabricante, procedência e prazo de validade dos produtos.

5.1.9 O fornecedor dos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7 deverão fornecer os dosadores em comodato : equipamentos de dosagem automáticos que garantam precisão na aplicação dos produtos, reduzindo consumo e erro humano. Garantia de funcionamento contínuo, com manutenção preventiva e corretiva inclusa e suporte técnico ininterrupto.

5.1.10 Os dosadores automáticos a serem cedidos em comodato deverão ser tecnicamente compatíveis com as máquinas de lavar industrial atualmente em uso na lavanderia do CEAE, bem como com eventuais novas máquinas que venham a ser adquiridas, assegurando o correto funcionamento e a eficiência da dosagem dos produtos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do objeto:

7.1.1 O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo

4
Bole



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1.. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

5
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.2 Deverá o licitante apresentar os seguintes documentos:

9.2.2.1 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

9.2.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

9.2.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

9.2.2.6 Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

9.2.2.7 Comprovante de inscrição no - CNPJ;

9.2.2.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.

9.2.2.9 Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999;

9.2.2.10 Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

6



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 9.2.2.11 Alvará de licença e sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade. e
- 9.2.2.12 Certificado de Registro de Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou a respectiva publicação em DOU, em plena validade, para todos os itens cotados. Quando os produtos forem passíveis de isenção de registro, a licitante deverá apresentar os documentos que comprovem tal isenção, para que seja julgada sua aceitabilidade. e
- 9.2.2.13 Certificado dos produtos junto ao Ministério da Saúde/ANVISA dentro do prazo de vigência. =
- 9.2.2.14 Declaração que a empresa licitante contrata menor aprendiz, nos termos da Lei Municipal nº 5.681/2024, de que serão respeitadas as cotas de aprendizes e que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social.
- 9.2.2.15 A empresa deverá apresentar o Certificado de Autorização de Funcionamento (Certificado de AFE) que comprove que o fornecedor está autorizado a exercer as atividades descritas neste Termo de Referência.
- 9.2.2.16 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

9.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

9.3.1. A proposta de preços deverá conter:

- 9.3.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 9.3.1.2. Modalidade e número da licitação;
- 9.3.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

- 10.1.1. Gerenciar, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 10.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
- 10.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 10.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

11.2 Das obrigações do Detentor

- 11.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 11.2.2. Atender, no prazo máximo de 2 dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 11.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 11.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 11.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 11.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
- 11.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 11.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 11.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 11.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 11.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 11.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 11.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 11.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 11.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a

8
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

11.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3. Sanções Administrativas:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

14.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Outras Considerações:

15.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

15.5.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

15.5.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

15.5.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

15.5.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que manter o caráter sigiloso nos valores estimados de um processo licitatório pode trazer diversas vantagens para a administração pública. Essa prática será adotada com o objetivo de promover uma concorrência mais justa e eficiente, além de buscar a obtenção de propostas mais vantajosas e de melhor qualidade. Será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.07.02.10.301.0020.00.2.405.3.3.90.30

02.01.07.02.10.302.0021.00.2.408.3.3.90.30

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

20.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Saúde

20.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

20.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



20.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

20.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- Secretaria Municipal de Saúde

Patrocínio, 10 de junho de 2025.



Andrea Silva Raad Guarda
Equipe de Planejamento



Vitória Pereira de Magalhães
Equipe de Planejamento



Luciana Rocha Nunes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde